

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS

REF.: Cópias de execução contratual nº028/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo nº 094/2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.540.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - sala 03 - centro de apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 06541-078, e-mail: suportejud@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à Vossa Ilustre Presença, com fundamento nos incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, requerer cópias referentes à execução contratual do **CONTRATO Nº 028/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, firmado por este Órgão e a Empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA.**, **DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O PRESENTE MOMENTO**, conforme segue:

I - CÓPIA DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS¹ ONDE CONSTEM AS ORDENS DE SERVIÇO E AS MANUTENÇÕES REALIZADAS NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO;

¹ Por relatório gerencial compreende-se o documento extraído do sistema da empresa gerenciadora, no qual constam todas as ordens de serviço, orçamentos e demais informações referentes às manutenções realizadas, assim como a especificação dos abastecimentos efetuados, como, por exemplo, peça adquirida, valor cobrado, estabelecimento prestador do serviço, para manutenção. Entende-se adequada a apresentação dos 3 (três) orçamentos que originaram a prestação do serviço pretendido. Para abastecimento, litragem, valor, tipo de combustível, nome do estabelecimento, veículo, condutor, dentre outros.

II - CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE PAGAMENTO EMITIDOS EM FACE DA EMPRESA QFROTAS SISTEMAS LTDA.;

III- CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELOS ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA QUE PRESTARAM OS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO;

IV- CÓPIA DE TODA A REDE CREDENCIADA ² APTA A ATENDER AO MUNICÍPIO.

Insta frisar, que as informações solicitadas são documentos públicos, devendo, portanto, ser dada a devida publicidade, sendo passível de solicitação, por qualquer interessado, conforme dispõe a Lei.

Nesse ínterim a Constituição Federal trouxe, também, o direito ao acesso à informação, consignado em seu artigo 5º, inciso XXXIII, como se lê:

Art. 5º

[...]

XXXIII - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado – grifo nosso

Em consonância com o princípio da publicidade e o acesso à informação, fora promulgada a Lei nº 12.527/11, que trata do acesso a informações públicas, tendo como base a construção de uma administração mais transparente e acessível a todos os cidadãos que desejam obter informações junto aos órgãos públicos.

² Listagem dos estabelecimentos vinculados à empresa vencedora da licitação e que poderão prestar os serviços pretendidos pela contratante.

A esse respeito, dispõe o artigo 10, da Lei de Acesso à Informação:

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. – grifo nosso

Em consulta ao Portal da transparência, na aba “contratos” foi constatado nota de liquidações que confirmam a contratação com a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA., no entanto, não encontramos as demais informações.

PORTANTO, CABE ESCLARECER QUE NÃO FOI SOLICITADO AS CÓPIAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONFORME PEDIDO II, MAS SIM, DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. LOGO, A RESPOSTA DO EMAIL ADVEIO COM UMA MERA EXPLICAÇÃO DE COMO ENCONTRAR OS DOCUMENTOS NA PÁGINA DA PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZARÉ (ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EDITAL ETC) OS QUAIS POR SINAL A EMPRESA PRIME JÁ POSSUI E TEM CIÊNCIA.

Ante o exposto, e amparado pela Constituição Federal e pela legislação pátria, requer o fornecimento de cópias integrais dos documentos solicitados e, na hipótese de não ser fornecido, requer a formalidade da negativa com a exposição dos motivos.

Termos em que
Pede e espera Deferimento.
Santana de Parnaíba/SP, 21 de Fevereiro de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Victor Lopes de Melo - OAB/SP 485.857